

*Câmara Municipal*

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

LEI Nº 506/89, DE 25 DE OUTUBRO DE 1989.

DISPÕE SOBRE OFICIALIZAÇÃO DE NOME DE BAIRRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

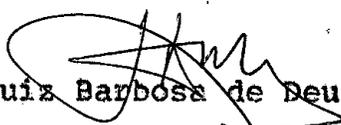
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica oficialmente registrado o nome de Bairro Clériston Andrade, o então conhecido como Loteamento Clériston Andrade, localizado em nosso Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de outubro de 1989.

  
Luiz Barbosa de Deus  
- Prefeito -

